

Processo: 0002452-92.2014.8.19.0064

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: FERREIRA E LUZ CONFECÇÕES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Thiago Chaves Seixas

Em 16/04/2014

Decisão

Carolina César Almeida Moraes
Analista Judiciário
Matrícula 01/14858
Resp. Expediente

Defiro o processamento da presente recuperação judicial.

Nomeio administrador judicial, nos termos do artigo 21 da Lei 11.101/2005, o Sr. Gelson Sampaio de Souza.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da Lei 11.101/2005.

Suspendo, em consequência, todas as ações ou execuções contra o devedor, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma lei.

Defiro o pleito constante do item "a" de fl. 20, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o requerente apresente o Plano de Recuperação Judicial.

Determino ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Intimem-se o Administrador nomeado e o Ministério Público.

Comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

Com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, expeça-se o edital, para publicação no órgão oficial, nos termos do artigo 52, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005.

Valença, 16/04/2014.


PAULAMEH

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Valença
Cartório da 1ª Vara
Comendador Araujo Leite, 166 CEP: 27600-000 - Centro - Valença - RJ e-mail: val01vara@tjrj.jus.br

254

Thiago Chaves Seixas - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Thiago Chaves Seixas

Em 16/04/14

Fernando Cesar Alves Moreira
Analista Judiciário
Matrícula 01/14858
Resp. P/Expediente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data intimei o Dr. Dr. Henrique B. Rosa

p/ciência do R. Despacho Sentença de fls. 252/254
dos autos.

O referido é verdadeiro e dou fé.
Valença, RJ 16/04/14

Fernando Cesar Alves Moreira
Analista Judiciário
Matrícula 01/14858
Resp. P/Expediente

Antônio + Pasca do
16/04/2014